COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI N: 207/2017

Autor: Vereador Toinho Carolino.

Ementa: Obriga os Postos de Abastecimento de Combustível e Serviços existentes no Município de Salvador a fixarem cartazes quando do reajuste de preços nos combustíveis.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

1. O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, viola o art.24, V, VIII da CF, apresentando nítido vicio de forma.

Parecer:

2. O projeto de lei 207/2017 de autoria do Edil Toinho Carolino, cria direito ao consumidor ao estabelecer a obrigatoriedade da fixação de cartazes em postos de combustíveis, violando assim o art. 24, incisos V e VIII da Constituição Federal.

> Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
>
> V - produção e **consumo;**
>
> VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao **consumidor**, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

3. Prezando pela boa técnica legislativa, torna-se oportuno salientar que o art.1º do presente projeto lei faz referência ao município de Curitiba, em provável erro de digitação, torna-se, portanto, necessária apresentação de uma emenda ao referido artigo.

4. Face ao exposto, opino pela rejeição deste projeto.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2017.

Alexandre Aleluia

Vereador – Partido Democratas